



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.309, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

**Dispõe Sobre Horários de Atendimento ao Público nos Serviços Públicos Municipais Durante os Jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA, Rússia 2018.**

O **Prefeito do Município** de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtude da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

Considerando que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes:

**I -** nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 09:00h (AM) haverá expediente ao público a partir das 12:00h até às 17:00h;

**II -** nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 11:00h (AM) haverá expediente das 08:00 às 10:30h e das 13:00h às 17:00h;

**III -** nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início às 15:00h (PM), o expediente ao público será das 08:00h às 14:30h;

Parágrafo único. Para efeito desse decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º.** Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

Parágrafo único. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases em que o Brasil não estiver classificado.

**Art. 3º.** Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos, devendo ser comunicada, ao Chefe do Executivo, a escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

**Art. 4º.** Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

§ 1º. Não poderá conter nas manifestações a que se refere este artigo, nenhum nome de clube de futebol, partido político ou candidato as eleições de 2018.

§ 2º. Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa 2018.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 14 de Junho de 2018.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal**

**Josiani Bócoli Magalhães  
Chefe do Gabinete**

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 14 / 06 / 2018